



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

182

DECRETO N.º 3.169, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N.º 3.118, DE 18 DE AGOSTO DE 2003, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA FAIXA DE TERRA RURAL DESMEMBRADA DA FAZENDA JACUTINGA COM 32.088,00 METROS QUADRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - O artigo 1.º do Decreto n.º 3.118, de 18 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma faixa de terra rural desmembrada da Fazenda Jacutinga, avaliada no dia 15 de agosto de 2003 pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros em R\$ 56.045,40 (cinquenta e seis mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos), Matrícula 8.111, com 31.983,00 metros quadrados ou 3,1983 hectares, de propriedade de Antônio Eduardo de Moraes Salles, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia no marco 70-A, cravado na divisa da estrada municipal; daí segue margeando com a referida estrada no rumo 6º49'SE numa distância de 1,20 m até encontrar o marco 71; daí deflete à direita e segue no rumo 86º24'NO na distância de 15,00 m divisando com a estrada municipal até encontrar o marco 72; daí deflete à esquerda e segue rumo 24º27'SO numa distância de 54,19 m, divisando com a estrada municipal até encontrar o marco III; daí deflete à direita e segue no rumo 67º44'NO, numa distância de 119,36 m, divisando com área remanescente II até encontrar o marco II; daí deflete à esquerda e segue no rumo 22º16'SO numa distância de 353,10 m, divisando com a referida área remanescente II até encontrar o marco I; daí deflete à direita e segue no rumo 65º08'43"NO numa distância de 60,06 m, divisando com a Avenida Estados Unidos do Loteamento Jardim América até encontrar o marco G; daí deflete à direita e segue no rumo 22º16'NE numa distância de 410,39 m, divisando com o remanescente I da Fazenda Jacutinga até encontrar o marco H; deste ponto deflete à direita e segue no rumo 67º44'SE numa distância de 195,05 m, divisando com o referido remanescente I da Fazenda Jacutinga até encontrar o marco 70-A, ponto inicial e final deste roteiro, encerrando uma área de 31.983,00 m² ou 3,1983 ha. Nesta área consta uma servidão a favor da CPFL, conforme registros anteriores Av. 1 na Matrícula n.º 8.111, de 21.09.2001, fl. 02, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéia, transportada da Av. 1 da Matrícula n.º 7.081, fls. 02, de 25 de março de 1998, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pompéia, que, por sua vez, foi transportada do R. 8 na Matrícula n.º 3.079, de 30 de setembro de 1986, da Escritura de Constituição de Servidão de passagem lavrada no 11.º Cartório de Notas de São Paulo-SP (Lº3261, fls. 25ºvº), que, para esta Matrícula ora transporto, constam sobre parte do imóvel desta Matrícula, a título gratuito, a SERVIDÃO Convencional Perpétua para a implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares em duas faixas de terras, sendo a primeira medindo 432,00 metros de comprimento por 30,00 metros de largura, medidos 15,00 metros para cada lado do eixo da LT de 138 KV SE Marília SE Pompéia, encerrando uma área de 12.960,00 metros quadrados, e assim se descreve: tem início à cerca de divisa com propriedade de Oscar Tofoli e segue com rumo N67.º44'W por uma distância de 432,00 metros até encontrar a cerca que faz divisa com o patrimônio municipal “Estrada Municipal” o qual confronta com os próprios proprietários, confrontando dita faixa: a Sudeste com Oscar Tofoli; a Noroeste com o patrimônio municipal e a Sudoeste e Nordeste com os proprietários; a segunda faixa mede 1.029,00 metros de comprimento por 30,00 metros de largura medidos 15,00 metros para cada lado do eixo da citada LT de 138 KV SE Marília SE Pompéia, encerra uma área de 30.870,00 metros quadrados, e assim se descreve: tem início na cerca de divisa com o patrimônio municipal “Estrada Municipal” o qual confronta com os próprios outorgantes proprietários, e segue com o rumo de N67º44'W por uma distância de 167,00 metros, confrontando com a Sudeste com o patrimônio municipal, e



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

183

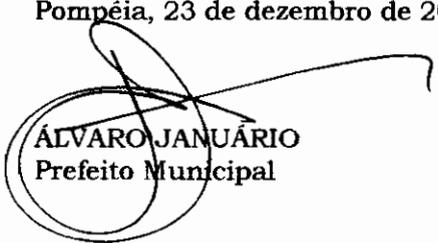
a Noroeste, Sudoeste e Nordeste com os proprietários; neste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo S22°16'W por uma distância de 755,00 metros confrontado a Nordeste, Sudoeste, Noroeste e Sudeste com os proprietários; deflete novamente à esquerda e segue agora com o rumo S05°18'E por uma distância de 82,00 metros; deflete mais uma vez à esquerda e segue com o rumo S71°25'E por uma distância de 25,00 metros até encontrar a divisa com terreno de propriedade da Companhia Paulista de Força e Luz, confrontando nestas duas últimas distâncias a Noroeste, Nordeste e Sudoeste com os outorgantes e a Sudeste com a outorgada; ambas as faixas medem 1.461,00 metros de comprimento e perfazem uma área de total de 43.830,00 metros quadrados; a favor da Companhia Paulista de Força e Luz."

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

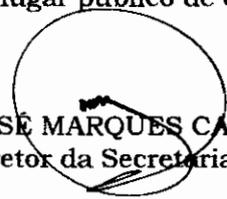
ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 23 de dezembro de 2003.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado
no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

